

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA SISV-SP/MAPA Nº 196, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 267, inciso XVI, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA) do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, e tendo em vista a Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, art. 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, e o constante do Processo nº 21052.006061/1997-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração de CNPJ e Razão Social da Estação Experimental da BASF - S.A., entidade credenciada pela Portaria SDA nº 54, de 07/05/1998, DOU de 14/05/1998; alterada pela Portaria nº 280, de 05/09/2013, DOU de 09/09/2013, para BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS BRASIL LTDA - CNPJ: 59.844.287/0001-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DE ARAUJO REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DO PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O Superintendente Federal da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, os artigos 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023 e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 5 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, além do que consta no processo SEI 21036.003017/2025-48, resolve:

Art. 1º - HABILITAR o Médico Veterinário RODRIGO NOVAES SOUSA, CRMV-PE 04367-VP (PE), para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intraestadual e interestadual de aves e ovos férteis, estando autorizado pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Pernambuco para o município de Camaragibe no Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2º - Cancelar a Portaria Nº 262, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica o (a) credenciado (a) obrigado (a) a prestar as informações de rotina nos modelos padronizados e atender às convocações e solicitações de esclarecimentos feitas pelo serviço oficial, nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento desta habilitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

FLAVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.511, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Revalida o reconhecimento da área livre da praga *Anastrepha grandis* nos estados do Ceará e do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 23 e 48 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, e o que consta do Processo nº 21014.000365/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica revalidado o reconhecimento da área livre da praga *Anastrepha grandis* no estado do Ceará, que compreende os seguintes municípios:

- I - Aracati;
- II - Fortim;
- III - Jaguaruana;
- IV - Icapuí;
- V - Itaitaba;
- VI - Limoeiro do Norte;
- VII - Palhano;
- VIII - Quixeré;
- IX - Russas;
- X - Tabuleiro do Norte;
- XI - Distrito de Aruaru do Município de Morada Nova; e
- XII - Distrito de Curupira do Município de Ocara.

Art. 2º Fica revalidado o reconhecimento da área livre da praga *Anastrepha grandis* no estado do Rio Grande do Norte, que compreende os seguintes municípios:

- I - Afonso Bezerra;
- II - Alto do Rodrigues;
- III - Apodi;
- IV - Areia Branca;
- V - Açu;
- VI - Baraúna;
- VII - Caraubas;
- VIII - Carnaubais;
- IX - Felipe Guerra;
- X - Grossos;
- XI - Governador Dix-Sept Rosado;
- XII - Ipananguçu;
- XIII - Jandaíra;
- XIV - Macau;
- XV - Mossoró;
- XVI - Pedro Avelino;
- XVII - Pendências;
- XVIII - Porto do Mangue;
- XIX - Serra do Mel;
- XX - Tibau;
- XXI - Upanema.

Parágrafo único. Os municípios de que tratam os incisos V e XII do *caput* foram corrigidos conforme a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, onde são identificados, respectivamente, pelos códigos 2400208 e 2404705.

Art. 3º O reconhecimento das áreas de que tratam os arts. 1º e 2º será mantido por tempo indeterminado, desde que sejam observadas as exigências para sua manutenção previstas na Instrução Normativa nº 13, de 31 de março de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 305, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.512, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria SDA/MAPA nº 1.443, de 5 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 23 e 48, do Anexo I do Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 2 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 45, de 22 de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 21000.036807/2018-98, resolve:

Art. 1º A Portaria SDA/MAPA nº 1.443, de 05 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica incluído o Estado do Pará, municípios de Almeirim, Óbidos e Oriximiná, na área da Terra Indígena do Parque do Tumucumaque, como Unidade da Federação com ocorrência da praga quarentenária presente *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*)."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 23 e 48 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, tendo em vista o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 14.515, de 29, de dezembro de 2022, no Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020 e na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025 e o que consta do Processo nº 21016.008304/2025-82, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a empresa PHC ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ nº 42.725.159/0001-13, Av. Olinda, nº 960, Qd H4, Lt 01/03, Sala 1.911, Ed. Lozandes Corporate, Lot. Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120, para a prestação de serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção *ante mortem* e *post mortem* de animais destinados ao abate, para o cumprimento do inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º A empresa deverá cumprir com as obrigações contidas na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 23 e 48 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, tendo em vista o disposto no do Artigo 5º, da Lei nº 14.515, de 29, de dezembro de 2022, no Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020 e na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025 e o que consta do Processo nº 21000.088591/2025-75, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a empresa BIOGERAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.445.902/0001-16, Avenida Raja Gabaglia nº 3052, sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-310, para a prestação de serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção *ante mortem* e *post mortem* de animais destinados ao abate, para o cumprimento do inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º A empresa deverá cumprir com as obrigações contidas na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 23 e 48 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, tendo em vista o disposto no do Artigo 5º, da Lei nº 14.515, de 29, de dezembro de 2022, no Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020 e na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025 e o que consta do Processo nº 21000.088456/2025-20, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a empresa VISION MEAT CONSULTORIA & INSPEÇÃO VETERINÁRIA LTDA, CNPJ nº 40.731.107/0001-24, Rua Hermes Sartori nº 201, Bairro São Luís, Capinzal/SC, CEP: 89665-000, para a prestação de serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção *ante mortem* e *post mortem* de animais destinados ao abate, para o cumprimento do inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º A empresa deverá cumprir com as obrigações contidas na Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GOULART

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 1 - A EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da Suzano S.A., do Brasil, das cultivares listadas abaixo, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO Nº
Eucalipto (<i>Eucalyptus</i> L'Hér)	VT09	20100070
Eucalipto (<i>Eucalyptus</i> L'Hér)	FJ267H	20140060
Eucalipto (<i>Eucalyptus</i> L'Hér)	FJ301G	20140061
Eucalipto (<i>Eucalyptus</i> L'Hér)	FJ468G	20150100
Eucalipto (<i>Eucalyptus</i> L'Hér)	VT011	20170073

Nº 2 - A EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da Van Zanten Breeding B.V., da Holanda, das cultivares listadas abaixo, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO Nº
Alstroemeria (<i>Alstroemeria</i> L.)	Zalsalyna	20140068
Alstroemeria (<i>Alstroemeria</i> L.)	Zalsasyt	20140124
Alstroemeria (<i>Alstroemeria</i> L.)	Zalsasno	20160043
Alstroemeria (<i>Alstroemeria</i> L.)	Zalsagor	20160103
Alstroemeria (<i>Alstroemeria</i> L.)	Zalsabaron	20200141

